SECRETARIA DA SAÚDE | SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA

PORTARIA/ SMS Nº 10/2022
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal para atuarem no contrato nº 05/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2021, e Ata de Registro de Preços nº 04/2022 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53°, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2°, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/Atas do SRP celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos/Atas do SRP celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos/Atas do SRP são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Scanned with CamScanner

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato/Ata do SRP o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº05/2022, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOSENILSON SILVA SANTOS, inscrito no CNPF/MF nº 024.XXX.125-XX - Gestor do Contrato;

II – ANA PAULA DO SANTOS PRATA, inscrita no CNPF/MF nº CPF Nº 781.XXX.645-XX - Fiscal do Contrato.

III- AMANDA GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPF/MF nº 018.XXX.325.XX – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - As servidoras designadas atuarão no âmbito do **CONTRATO nº 05/20212 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº32/2021 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2022.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

OBJETO DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Tem por objeto sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada	04/02/2022 A 04/02/2023

Scanned with CamScanner

na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal-SMP, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicação (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e de dados, com tecnologia 3G E 4G, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital e com habilitação e fornecimento de aparelhos telefônicos celulares, em regime de comodato PA smartphones: Android e IOS, modems 4G, além do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com sistema de Gestão de Controle de Gastos (GESTOR ON-LINE), a ser executado de forma contínua e com abrangência em todo território nacional em roaming, a ser executada de forma continua para acesso a comunicação de dados móveis utilizando Mini Modens com o fornecimento de Modem em regime de comodato, em todo o território nacional, com Serviços de Transmissão Digital de Dados Móveis originadas e recebidas pelas linhas contratadas neste certame pela Prefeitura Municipal de São Cristovão/ Se para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes da Prefeitura de São Cristovão/ Se.	

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Cristóvão, 10 de fevereiro de 2022.

Fernanda Rodrigues de Santana Góes
Secretária Municipal de Saúde

CIENTE:

Josenilson Silva Santos
GESTOR DO CONTRATO

Ana Paula dos Santos Prata
FISCAL DO CONTRATO

Amanda Gomes dos Santos
GESTOR DO CONTRATO

Scanned with CamScanner